

RESUMO SIMPLES

DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Evellin Souza Messias

Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro

A transparência é um dos pilares que regem a administração pública. A Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei 12.527/11, foi criada como instrumento de transparência pública para a sociedade. O objetivo deste estudo foi identificar possíveis desafios para a implementação da Lei de Acesso à Informação nos municípios do Recôncavo da Bahia. Para isso, foi realizada coleta de dados mediante visita aos sites das 19 prefeituras que compõem o território, bem como envio de pedido de informação as prefeituras. Os resultados indicam que o Território do Recôncavo tem maior desempenho em transparência ativa do que em transparência passiva. Apesar da transparência ativa se mostrar mais consolidada no Território, ao analisá-la por município encontra-se municípios com um desempenho de transparência ativa muito baixo — inferior a 10%. O município com a maior taxa de transparência foi Dom Macedo Costa e com a menor taxa de transparência São Felipe. Foi apontado pelo município de Santo Antônio de Jesus que o principal desafio a implementação da Lei é a insuficiente capacitação dos servidores responsáveis pelo setor.

Palavras-chave: transparência, pequenos municípios, portais governamentais, microrregião.

RESUMO EXPANDIDO

DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO RECÔNCAVO DA BAHIA

Evellin Souza Messias

Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro

A transparência é um dos pilares que regem a administração pública. No Brasil, o acesso a informações públicas é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIII. A Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei 12.527/11, foi criada para institucionalizar esse direito, atuando como instrumento de transparência pública para a sociedade. Estão subordinados à lei, órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todos os entes federativos, cortes de contas e o ministério público.

A LAI estabelece exigências mínimas para que sejam atendidas as demandas da sociedade, ela é dividida em duas dimensões de transparência — a transparência

ativa e a transparência passiva. A transparência ativa diz respeito às informações que são disponibilizadas ativamente pelos órgãos públicos em seus sites institucionais e, a transparência passiva, está relacionada à solicitação de informações aos órgãos públicos pelos cidadãos.

A LAI estabelece dispositivos específicos apenas para o Governo Federal, por isso, os entes subnacionais têm a necessidade de regulamentar a lei em nível local para atender suas especificidades (Batista, 2017).

Tendo em vista essa imposição aos municípios e reconhecendo o direito de acesso a informações públicas, o objetivo deste estudo foi identificar possíveis desafios para a implementação da Lei de Acesso à Informação nos municípios do Recôncavo da Bahia. O Território é composto por 19 municípios sendo eles Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Félix, São Felipe, Sapeaçu, Saubara, Varzedo. O Recôncavo da Bahia tem a predominância de municípios de pequeno porte o que pode ser um dos desafios à implementação.

Marcelino e Oliveira (2018) afirmam que os municípios de pequeno porte apresentam fragilidades peculiares frente à proporção das determinações promovidas pela LAI. Nascimento (2021) ao investigar, em 2.325 municípios brasileiros, dimensões de porte populacional e região que podem influenciar o nível de transparência, identificou que municípios de pequeno porte tendem a ter um nível de transparência mais baixo que municípios de médio e grande porte.

Para a realização deste estudo foi feito um levantamento de textos dos últimos 5 anos com o intuito de mapear estudos que abordam os desafios mais comuns à implementação da LAI no âmbito de pequenos municípios brasileiros. Utilizou-se como base a metodologia de avaliação da Controladoria Geral da União (CGU), Escala Brasil Transparente 360º - EBT para identificar se os portais dos municípios do Recôncavo da Bahia estavam em conformidade com os aspectos estabelecidos pela LAI. A EBT é uma metodologia desenvolvida pela CGU para avaliar a transparência pública em estados e municípios, avaliando parâmetros de transparência ativa e de transparência passiva.

De posse dos resultados, pode-se observar que há bastante variação entre os municípios que compõem o território nas dimensões de transparência ativa. Existem itens a serem aprimorados, como a disponibilidade de dados abertos nos portais, informações sobre obras públicas e servidores públicos, para além disso, se faz necessário que as informações disponibilizadas sejam tempestivas e completas. Fazendo então com que o Território esteja em adequação às exigências da LAI, sobretudo reforçando o compromisso com a transparência pública.

Os achados do território muito se assemelham ao que os estudiosos Zuccolotto e Teixeira (2019, p. 66) apontam sobre muitos portais brasileiros seja, a nível estadual ou municipal, apresentarem informações desatualizadas e com pouca abertura dos dados.

Ao que se refere a transparência passiva, 89% (17 municípios) dos municípios do Recôncavo da Bahia não responderam as solicitações de informações, apenas 10% (2 municípios) dos municípios responderam pelo menos uma solicitação. Levando a conclusão de que no Território do Recôncavo os portais “assumem mais um perfil de murais eletrônicos do que espaços de construção da transparência” (Raupp, 2016, p.44). Se levar em consideração os portais em que não é possível realizar pedidos de informação, ou os outros que não respondem as solicitações.

O município com a maior taxa de transparência foi Dom Macedo Costa com 80,70% um aspecto interessante é que ele é o menor município em porte populacional do Território. Alguns estudos pressupõem que municípios maiores têm um maior desempenho em transparência devido as suas supostas melhores capacidades governamentais e a população demandar mais transparência (Santos; Silva, 2015; Raupp, 2016; Marcelino; Oliveira, 2018; Nascimento, 2021) no entanto no Recôncavo da Bahia esse pressuposto não se confirmou, como também não se confirmou nos estudos citados.

Isso não significa que os municípios maiores têm uma taxa de transparência ruim, mas sim que não ocupam o primeiro lugar. No presente estudo o maior município do território, de grande porte, aparece com a segunda maior taxa de transparência. Em contrapartida os municípios médios aparecem na 11^o posição (Cruz das Almas) e 15^o posição (Santo Amaro).

Ao que se refere aos desafios de implementação, apenas o município de Santo Antônio de Jesus respondeu a pesquisa, apontando como principal desafio a implementação da Lei em seu município a insuficiente capacitação dos servidores responsáveis pelo setor. Esse resultado coaduna com estudos anteriores nos quais a capacitação dos servidores é apontada como um desafio de implementação da Lei de Acesso à Informação, seja em pequenos municípios ou em municípios maiores (Paes, 2012; Santos; Silva, 2015; Marcelino; Oliveira, 2018; Lima Júnior; Gonçalves, 2019; Silva et al., 2024).

Conclui-se então que o Território do Recôncavo tem maior desempenho em transparência ativa do que em transparência passiva. Sendo que 84% (16 municípios) dos municípios apontaram maior taxa de transparência ativa do que passiva e, apenas 15% (3 municípios) dos municípios tem maior desempenho em transparência passiva do que ativa.

Esse cenário permite algumas interpretações a respeito da implementação da LAI no Território: observando como um todo percebe-se que a transparência ativa se mostra mais consolidada que a transparência passiva, no entanto ao analisar a transparência ativa por município encontra-se municípios com um desempenho de transparência muito baixo, como é o caso do município de Cachoeira e São Felipe.

Palavras-chave: transparência, pequenos municípios, portais governamentais, microrregião.

Referências

BATISTA, M. A difusão da Lei de Acesso à Informação nos municípios brasileiros: fatores internos e externos. Brasília: **Enap**, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/3125>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente - Metodologia**. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360educacao2/66>. Acesso em: 23 ago. 2023.

BRASIL. **Lei no 12.527/2011**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 jan. 2024.

LIMA JÚNIOR, F. N.; GONÇALVES, M. T. A Difusão da Lei de Acesso à Informação nos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG. **Revista do Curso de Direito do UNIFOR**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 145–172, 2019. Disponível em: <https://revistas.uniformg.edu.br/cursodireitouniformg/article/view/1133>. Acesso em: jan. de 2025.

MARCELINO, C. W.; OLIVEIRA, S. A. Lei de Acesso à Informação: um estudo sobre os mecanismos dificultadores à adoção e à difusão de práticas de cumprimento legal. **Organizações e sustentabilidade**, Londrina, PR, 2018. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ros/article/view/32404>. Acesso em: 26 jan. 2025.

NASCIMENTO, P. Transparência nos municípios brasileiros: as dimensões porte populacional e região importam? **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 7, n. 2, p. 137-156, 1 dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/rsulacp/article/view/20440>.

PAES, E. B. Os desafios da implementação da nova Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/11. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 49, n. 193, p. 227-244, 2012. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496570>. Acesso em: jan. de 2025.

RAUPP, Fabiano Maury. Realidade da transparência passiva em prefeituras dos maiores municípios brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S. l.], v. 13, n. 30, p. 34–52, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2016v13n30p34>.

SANTOS, D. P.; SILVA, J. T. Atendimento à Lei de Acesso à Informação pelos municípios das microrregiões selecionadas entre os estados da Bahia e Pernambuco. **EXTRA Muros, Revista de Extensão da Univasf**, v.3, n.1, 2015. Disponível em: <https://www.periodicos.univasf.edu.br/index.php/extramuros/article/download/650/426/2082>. Acesso em: 26 de jan. de 2025.

SILVA, S. C. F.; SILVA, E. N.; PASSOS, J. C.; OLIVEIRA, R. M.; COSTA, V. C. O. **Desafios na implementação da Lei de Acesso à Informação em municípios brasileiros: um olhar sobre a literatura**. In: 35º ENANGRAD - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), 2024. Disponível em: <https://doity.com.br/anais/35-enangrad/trabalho/392656>. Acesso em: jan. de 2025.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. **ENAP - Escola Nacional de Administração Pública**, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/4161/4/Transparencia.pdf>. Acesso em: 19 set. 2024